



L E I N º 589/94

SUMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA TABELA I DA LEI
Nº 483/92.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA,
APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

ART. 1º - O ITEM "1" DA LETRA (A) DA TABELA I DA LEI
Nº 483/92 QUE DISPÕE SOBRE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA,
PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

BASE DE CALCULO ALIQUOTA

1 - COM FORMAÇÃO SUPERIOR.....600.00 UFM.....5%

ART. 2º - OS DEMAIS ITENS DA LEI Nº 483/92, PERMANE-
CEM INALTERADOS.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO
DO PARANA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1994.


ARMANDIO GUERRA

PREFEITO MUNICIPAL

